

CERES SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº. 41.534.746/0001-62

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 4ª EMISSÃO EM DUAS
SÉRIES DA CERES SECURITIZADORA S.A.**

REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2026

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** no dia 13 de agosto de 2026, às 10h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela **Ceres Securitizadora S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Edilson Lamartine, nº 536, Pavimento Superior, Sala 2, Parque das Américas, CEP 38045-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob nº 41.534.746/0001-62 (“Emissora”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação tendo em vista a assinatura de 100% (cem por cento) dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em duas séries da 4ª emissão da Emissora (“Titulares dos CRA”, “CRA” e “Emissão”, respectivamente).
- 3. PRESENÇA:** presentes os representantes da: **(i)** Emissora; **(ii)** Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRA (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** Titulares dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata. Os termos aqui empregados iniciados em letra maiúscula, sem que sejam diversamente definidos nesta Ata, terão o mesmo significado a eles atribuído (a) no “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 4ª (Quarta) Emissão, em 2 (Duas) Séries, da Ceres Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Gonçalves & Silva Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.*”, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 21 de julho de 2022.
- 4. MESA:** Presidente: Sâmela Gabriela Moraes Silva; Secretário: Leonardo Tavares da Silva.
- 5. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:
 - (i)** a não declaração do vencimento antecipado das obrigações oriundas dos CDCA, em razão do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 4.2(i), caracterizado pelo não pagamento da amortização na data de 20/07/2026 – conforme postergado nos termos da *Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em duas séries*



da 4ª Emissão da Ceres Securitizadora S.A., realizada em 27 de julho de 2026 (“AGT de 27/07/2026”) e, assim, a não obrigação da realização do pagamento antecipado dos CDCA – e, consequentemente, a não realização de um Resgate Antecipado dos CRA –, em razão do descumprimento da obrigação descrita acima (“Obrigações Descumpridas” e “Waiver”, respectivamente), desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições para *Waiver* (“Condições para Waiver”):

- (a) seja realizada amortização extraordinária do saldo devedor dos CDCA, pela Devedora e/ou Avalistas – e, consequentemente, do saldo devedor dos CRA, pela Emissora –, no valor de R\$4.127.796,23 (quatro milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), mediante utilização de referido montante disponível na Conta Centralizadora em até 1 (um) Dia Útil contado da presente data (“Amortização Extraordinária”);
- (b) a recomposição do Fundo de Despesas no montante de R\$264.681,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais), mediante utilização de referido montante disponível na Conta Centralizadora em até 1 (um) Dia Útil contado da presente data;
- (c) a substituição dos Créditos do Agronegócio lastro atualmente vinculados ao Patrimônio Separado por uma ou mais Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira – CPR-F, a serem emitidas pelo Sr. Emmanuel Gonçalves em favor da Emissora, produtos soja, sorgo e/ou milho, com termos e condições equivalentes aos Créditos do Agronegócio lastro atuais, observando-se os montantes equivalentes ao saldo devedor dos CRA e a tabela de pagamentos constante do Anexo II à presente ata (“Novas CPR-F”);
- (d) a alteração das Datas de Pagamento da Remuneração, das condições de amortização e da Data de Vencimento dos CRA e dos Créditos do Agronegócio, de modo que o saldo devedor seja amortizado semestralmente, em conjunto com o pagamento da respectiva remuneração, de acordo com a tabela constante do Anexo II à presente ata;
- (e) seja implementado, no âmbito dos Documentos da Operação, mecanismo de “*full cash sweep*” dos Direitos Creditórios em Garantia, mediante: (i) utilização da totalidade dos recursos oriundos do pagamento dos referidos Direitos Creditórios em Garantia, presentes e futuros, que sobejarem o pagamento das Despesas; e/ou (ii) recursos financeiros próprios da Devedora (“Mecanismo de Full Cash Sweep”);
- (f) a constituição, em até 45 dias contados da data dessa assembleia, pelos respectivos sócios titulares das quotas, em garantia do integral, fiel e pontual cumprimento das obrigações decorrentes da Reestruturação, de alienação fiduciária da totalidade das quotas representativas do capital social da Invicta Bio Industria de Produtos Agrícolas Ltda. (“Invicta”), abrangendo as quotas atualmente existentes e aquelas que venham a ser emitidas, adquiridas ou atribuídas aos respectivos titulares, inclusive em decorrência de aumento ou redução de capital, bonificação, desdobramento, grupamento, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra reorganização societária, bem como todos os direitos políticos e econômicos a elas inerentes, incluindo dividendos, juros sobre capital próprio, distribuições, bonificações, direitos de preferência e quaisquer outros frutos, rendimentos ou valores delas decorrentes (“Alienação Fiduciária de Quotas”);

- (g) a constituição, em até 45 dias contados da data dessa assembleia, pela Devedora e pela Invicta, de cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, dos direitos creditórios presentes e futuros de sua respectiva titularidade, decorrentes do exercício de suas atividades, juntamente com todos os seus acessórios, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, multas, encargos e demais direitos a eles relacionados, em montante correspondente, no mínimo, a 100% (cem por cento) do saldo devedor atualizado das obrigações garantidas (“Cessão Fiduciária de Recebíveis”), observados os critérios de elegibilidade, concentração, formalização e avaliação a serem previstos nos respectivos documentos da reestruturação;
- (h) a celebração, pela Devedora, de instrumento de reconhecimento e confissão de dívida, por meio do qual a Devedora deverá reconhecer, de forma irrevogável e irretratável, como líquido, certo e exigível, o saldo atualmente inadimplido no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme apurado na data-base a ser indicada nos documentos da reestruturação, incluindo principal, remuneração, Encargos Moratórios, despesas, custos e demais valores devidos nos termos dos Documentos da Operação (“Confissão de Dívida”).

(ii) Caso seja aprovado o item (i) da ordem do dia – isto é, caso seja concedido o *Waiver* mediante o implemento das Condições para *Waiver* –, aditar todos os Documentos da Operação, conforme aplicável, a fim de refletir as Condições para *Waiver*, conforme aplicável.

6. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia e posterior votação, os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, deliberaram:

- (i) aprovar a concessão do *Waiver* descrito no item (i) da ordem do dia, condicionado ao estrito cumprimento, de forma cumulativa, das Condições para *Waiver* também descritas no item (i) da ordem do dia; e
- (ii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário à prática de todos os atos inerentes a esta assembleia, podendo aditar todos os Documentos da Operação, conforme aplicável, a fim de refletir as Condições para *Waiver*, conforme aplicável.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do Titular dos CRA, conforme exigido pelo Termo de Securitização, e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente Assembleia devidamente instalada.

7.2. O Titular dos CRA declara ter avaliado, sob sua exclusiva responsabilidade, eventuais situações de conflito de interesses relacionadas às matérias objeto da Ordem do Dia e às demais partes da Operação e informa a todos os presentes que não há conflito de interesses.

7.3. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam, ainda, que não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador do Titular dos CRA, ao tomar as decisões no âmbito desta Assembleia, agiu de

acordo com as instruções de seu investidor final, regulamento, contrato de gestão, procuração ou quaisquer outros documentos que lhe sejam aplicáveis.

7.4. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos terão o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

7.5. A Emissora informa que a presente Assembleia foi realizada em observância aos requisitos e procedimentos previstos no Termo de Securitização, nos Documentos da Operação e na regulamentação aplicável, incluindo, no que aplicável, a Resolução CVM nº 60.

7.6. As partes presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Assembleia e de seus documentos correlatos, ainda que celebrados em formato eletrônico e/ou assinados por meio de certificados eletrônicos emitidos ou não pela ICP-Brasil, nos termos dos artigos 219 e 220 do Código Civil e do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para todos os fins, a data desta ata será aquela indicada em seu preâmbulo, independentemente da data em que a última assinatura eletrônica vier a ser aposta.

7.7. Os presentes autorizam a divulgação desta ata, em forma sumária, no website da Emissora e o seu encaminhamento à CVM, com a omissão das assinaturas e qualificações do Titular dos CRA, observada a regulamentação aplicável.

8. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pela Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

Uberaba, 13 de agosto de 2026

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco).

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em duas séries da 4ª Emissão da Ceres Securitizadora S.A., realizada em 13 de agosto de 2026).

Mesa:

Sâmela Gabriela Moraes Silva
Presidente

Leonardo Tavares da Silva
Secretário

CERES SECURITIZADORA S.A.

Guilherme Rodrigues da Cunha

Diretor

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Natália Xavier Alencar

Procuradora

(Este anexo é parte integrante da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em duas séries da 4ª Emissão da Ceres Securitizadora S.A., realizada em 13 de agosto de 2026).

ANEXO II

Novo Cronograma de Pagamentos de Remuneração e Amortização

Lastro:

Parcela	Data de Pagamento	Pagamento de Remuneração	Pagamento de Amortização	Tai
1ª	07/05/2027	Sim	Sim	16,6667%
2ª	07/10/2027	Sim	Sim	20,0000%
3ª	07/05/2028	Sim	Sim	25,0000%
4ª	07/10/2028	Sim	Sim	33,3333%
5ª	07/05/2029	Sim	Sim	50,0000%
6ª	07/10/2029	Sim	Sim	100,0000%

CRA:

Parcela	Data de Pagamento	Pagamento de Remuneração	Pagamento de Amortização	Tai
1ª	10/05/2027	Sim	Sim	16,6667%
2ª	10/10/2027	Sim	Sim	20,0000%
3ª	10/05/2028	Sim	Sim	25,0000%
4ª	10/10/2028	Sim	Sim	33,3333%
5ª	10/05/2029	Sim	Sim	50,0000%
6ª	10/10/2029	Sim	Sim	100,0000%